Publicado no Quadro de Avisos no saguão da Câmara.
Em, 10 / 09 / 2021
SERVIDOR RESPONSÁVEL

PROJETO DE LEI Nº 24 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais
Protocolado sob o nº 214, no livro próprio, sob a folha de nº 03, em 03 de 08 de 2021, às 10:00 hs

Câmara Municipal de Buritis-MG 03

Autoriza o Município de Buritis a firmar termo de convênio de cooperação com o Município de Formoso-MG com o intuito de unir esforços para a construção da ponte sobre Rio São Domingos que faz divisa entre estes municípios, cria crédito adicional especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** Usando da atribuição que me confere o inciso VIII, do art. 105 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio de Cooperação, com o Município de Formoso - MG visando a construção da ponte sobre o Rio São Domingos na divisa entre os dois municípios, nos termos da minuta em anexo e que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º A construção da ponte de que trata o artigo anterior obedecerá, rigorosamente, o projeto aprovado pelos órgãos competentes e a participação financeira de cada um dos municípios convenentes dar-se-á na forma descrita no Termo de Convênio anexo, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Para fazer face as despesas da presente lei, fica autorizada a abertura de credito adicional especial no importe de R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais) por anulação parcial de dotações orçamentárias a saber:

I – Fica criada a seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Dotação Orçamentária/Fonte	Valor R$
1085	02.12.01.26.782.0015.1092.4.4.42.51.00 - Obras e Instalações - Fonte -100	93.000,00
TOTAL		**93.000,00**

II – par a abertura do credito adicional especial ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação Orçamentária/Fonte	Valor R$
97	02.02.01.04.122.0003.2013.3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Fonte 100	20.000.00
151	02.02.01.04.122.0003.2246.3.3.91.97.00 - Aporte Para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS - Fonte 100	43.000,00
440	02.07.01.20.122.0003.2067.3.3.90.36.00 - Serviços de Terceiros Pessoa Física - Fonte 100	30.000,00
TOTAL		**93.000,00**

Câmara Municipal de Buritis-MG 04

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 04 de agosto de 2021

Dr. Keny Soares Rodrigues

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais
Proposição APROVADA em única votação, dia 27 de 09 de 2021, por 08 votos favoráveis e 00 votos contrários.